



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA
LEI Nº 706

De 2 de dezembro de 1958

Autoriza a celebrar contrato.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 1º de dezembro de 1958, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado , mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação, a executar as obras de reforma e pintura geral no prédio do Posto Policial do Distrito de Gavião Peixoto, dêste Município, orçadas em Cr\$ 120.686,30 (cento e vinte mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta centavos), que serão pagas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 2 (dois) de dezembro de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

ROMULO LUIFO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-

Registrada à fl.427, do livro competente nº 3.-

Publicada no jornal local "O IMPARCIAL" de 5 de dezembro de 1958, número 6816.-

*Autor. Prefeitura
Proc. nº 98/58
Pne. 135/58*